DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022 | Ano V | Edição nº 982 | Página 1 de 45

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Errata*** 2
- ***Editais*** 3
- ***Terceiro Setor*** 6
  - Extrato - Termo de Colaboração 6
- ***Licitações e Contratos*** 7
  - Homologação / Adjudicação 7
  - Atas de registro de preço - Trimestral 13
  - Extrato 13
  - Pregão 13

IMP - Instituto Municipal de Previdência 14
- ***Atos Administrativos*** 14
  - Outros atos administrativos 14

Conselhos Municipais 40
- ***Conselhos Municipais*** 40
  - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 40

Poder Legislativo 44
- ***Atos Legislativos*** 44
  - Resumo da Sessão 44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Errata

Por lapso, a Lei nº 6.086, de 18 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial edição nº 975, de 22 de novembro de 2022, foi incluída sem o Anexo I mencionado em seu art. 9º.

Assim, a republicamos em sua integridade para constar o Anexo I:

LEI Nº 6.086, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria o cargo de Profissional de Apoio Escolar no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal e altera os Anexos I, III, e VIII da Lei nº 2.633, de 06 de junho de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal, o cargo de Profissional de Apoio Escolar (cód. 426), de provimento efetivo, com 15 (quinze) vagas de lotação e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A oferta de Profissional de Apoio Escolar será feita a alunos que não apresentem condições de realizar suas atividades e locomoção com independência e autonomia, apresentando impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, visando garantir a frequência escolar, bem como a participação nas atividades educacionais, recreativas, esportivas e de lazer do sistema escolar municipal.

Parágrafo único. O Profissional de Apoio Escolar auxiliará os alunos dentro da sala de aula, dentro do ambiente escolar e no transporte escolar.

Art. 3º O Profissional de Apoio Escolar, dentro da unidade escolar, será oferecido ao aluno com comprovada necessidade, após avaliação de equipe escolar, que será composta por:

I - Diretor da Unidade Escolar onde o aluno está matriculado;

II - Professor da sala de aula onde o aluno está matriculado;

III - Responsáveis pelo AEE da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo segmento;

V - Professor do AEE responsável pelo atendimento da Unidade Escolar onde o aluno está matriculado.

§ 1º A família, comprovando a deficiência do estudante por meio de atestado médico contendo código CID 10, solicitará à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento de Profissional de Apoio Escolar.

§ 2º Sequencialmente, a equipe escolar descrita no caput avaliará a necessidade do Profissional de Apoio Escolar junto ao aluno, tomando por base os seguintes critérios:

I - Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - A limitação no desempenho de atividades para participação das atividades do sistema escolar municipal.

§ 3º O Profissional de Apoio Escolar será disponibilizado conforme as especificidades das necessidades apresentadas pelo aluno, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de sua deficiência.

Art. 4º O Profissional de Apoio Escolar será lotado na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas funções em uma ou mais escolas municipais, caso não haja aluno que necessite de apoio no outro turno na mesma escola, ou exercerá suas funções no transporte escolar, acompanhando os alunos nos horários determinados pela referida Secretaria, conforme a necessidade do setor.

Art. 5º No caso de dois ou mais alunos com deficiência na mesma sala de aula, o Diretor da Unidade Escolar estudará a possibilidade de oferecer apenas um Profissional de Apoio Escolar, evitando a superlotação de profissionais em uma mesma sala de aula.

Art. 6º O Profissional de Apoio Escolar responderá diretamente ao Diretor da Unidade Escolar e ao Professor titular da sala de aula onde esteja exercendo suas funções.

Art. 7º Os alunos com apoio serão avaliados bimestralmente pela equipe escolar descrita no art. 3º e o Profissional de Apoio Escolar será mantido até quando houver a comprovada necessidade.

Parágrafo único. Concluída a avaliação, caso a equipe escolar identifique não haver mais a necessidade de apoio ao aluno, o Profissional de Apoio Escolar será remanejado.

Art. 8º Em face das disposições previstas no art. 1º, os Anexos I e III da Lei nº 2.633, de 6 de junho de 2003, passam a vigorar com as seguintes informações, mantidas as demais:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

CÓDIGO	TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVIMENTO
426	Profissional de Apoio Escolar	15	II	40	E

ANEXO III

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO

EFETIVO ISOLADO

CÓDIGO	TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVIMENTO

426	Profissional de Apoio Escolar	15	II	40	E

Art. 9º Para o cargo criado pelo art. 1º, ficam definidas as atribuições e requisitos de desempenho, para fins de Descrição de Cargos, nos termos do Anexo I da presente Lei, alterando-se o Anexo VIII - Descrição de Cargos da Lei nº 2.633, de 06 de junho de 2003.

Parágrafo único. Além dos requisitos para investidura no cargo previstos no caput, o Profissional de Apoio Escolar, antes de iniciar as suas atividades, deverá participar de curso de formação de Apoio Escolar, voltado ao atendimento de pessoas com deficiência, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, promovido por instituição credenciada pelo MEC ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Até a realização de concurso público para preenchimento das vagas do cargo de Profissional de Apoio Escolar, a contratação será feita por processo seletivo simplificado.

§Único – Antes da realização do supracitado concurso público para provimento efetivo do cargo, as atribuições do cargo e os requisitos de admissibilidade do mesmo deverão ser objeto de avaliação para possíveis adequações, realizada por Comissão especialmente criada para tanto.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓDIGO	**CARGO**
	Profissional de Apoio Escolar
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo de apoio em nível hierárquico operacional, responsável por realizar atividades de apoio aos alunos com deficiência das escolas municipais.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	1. Atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares; 2. Despertar nos alunos com deficiência o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; 3. Estimular a autonomia dos alunos com deficiência no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção; 4. Atuar de forma articulada com os professores da sala de aula, da sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), e também com os outros profissionais da escola; 5. Participar das formações continuadas voltadas para o atendimento dos alunos com deficiência oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação; 6. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atribuições com eficiência e ética; 7. Na ausência dos alunos com deficiência, o profissional deve colaborar com as atividades correlatas, de acordo com as orientações da direção da Unidade Escolar; 8. Auxiliar e mediar a realização de atividades escolares desenvolvidas no contexto escolar inclusive as atividades extraclasse, de modo a garantir o direito à educação aos estudantes que não realizam essas atividades com autonomia e independência; 9. Sempre que determinado pelo Diretor da Unidade Escolar, permanecer durante o período de aula do aluno com deficiência dentro da sala de aula, realizando suas funções e auxiliando o aluno durante o desenvolvimento das atividades, sob orientação do professor da classe; 10. Garantir, no transporte escolar, a integridade física e moral dos alunos com deficiência e sem deficiência no trajeto de ida e volta até a escola; 11. Acompanhar alunos com deficiência e sem deficiências desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente, até o desembarque nos pontos próprios; 12. Verificar se todos aos alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; 13. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; 14. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; 15. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela do transporte escolar; 16. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os seus lares; 17. Ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos alunos; 18. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; 19. Comunicar os pais quando ocorrer suspensão aulas.
REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE	· Concurso Público de Provas, ou Provas e Títulos; · Ensino Médio Completo.
QUANTIDADE	15 (quinze) — **CARGA HORÁRIA**: 40h semanais

Editais

COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

(Decreto nº. 5.428, de 10 de agosto de 2017)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº. 002/2022.

A Comissão Central de Avaliação de Documentos e Acesso, designado pelo Decreto nº. 5.428, de 10 de agosto de 2017, publicada na gazeta do Rio Pardo, de 19 de agosto de 2017, de acordo com o Memorando nº 24/2022 aprovado pela Escriturária da Seção de Dívida Ativa, Sra. Ana Tereza Bagodi faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º a 45º (trigésimo a quadragésimo quinto) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial, se não houver oposição, o Arquivo Municipal eliminará os seguintes documentos: contratos de 2011, cancelamentos de 2011, requerimentos e ofícios de 2011 e transferências de 2011. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças, mediante petição,

desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos e Acesso.

São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2022.

Comissão Central de Avaliação de Documentos e Acesso

Diva Helena Schiavon
Dulce Maria Vital Lopes
Fábio Luis Cesar Teixeira
Henrique Duz Hass
Maria Cristina Manenti
Renata Cristina Aga Roque
Salete Amaral Candolato

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMMA

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Marcos Rogério Maziero Machado, no uso de suas atribuições legais conforme § 1º da Lei nº 4907, de 01 de setembro de 2017, CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes para reunião ordinária com vistas à reativação das atividades do Conselho e Programa Município Verde Azul, que será realizada no próximo dia **08/12/2022**, **às 09h00**, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada à Avenida Nove de Julho, nº. 60, Centro, nesta cidade.

São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2022.

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

Assinado digitalmente por MARCOS ROGERIO MAZIERO MACHADO, Data: 01/12/22 10:45

Código: 693b26da-61b0-4c71-9c6b-619cb16bfaec

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

TERMO ADITIVO Nº 003/22 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 33/2022 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE CARITAS BRASILEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SUBVENÇÃO SOCIAL, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 13019/14 e LEI 5.970, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Na Secretaria de Assistência e Inclusão Social, situada à Praça Oliveiros Pinheiros, 117 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Natália Pinesi Fernandes Mendonça, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG 43.552.688-1, CPF 370.991.388-80, e de outro lado, a entidade Cáritas Brasileira inscrita no CNPJ sob o nº 33.654.419/0001-73, com sede na Avenida Thomaz Edison, 355, Barra Funda, representada por Dom Mário Antônio da Silva, presidente da entidade, brasileiro, Bispo, solteiro, portador da cédula de identidade RG 4.323.988-0, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF 602.499.789-20, residente à Avenida Bento Brasil, 613, centro- Boa Vista-RR, tendo como representante legal o Sr Antônio Socorro Evangelista, brasileiro , psicólogo, casado, portados da cédula de identidade RG 53.836.446-7, e do cadastro nacional de pessoas físicas CPF 668.385.099-20, residente à Rua Euzébio de Queiroz, 350, Casa A, Jardim Amanda, Hortolândia-SP ,na forma de seu estatuto social, através do chamamento público n.006/2022, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente termo aditivo nº 03, ao termo de colaboração assinado aos 14 de Julho de 2022, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Subvenção Social – Recurso Estadual ao Termo de Colaboração 33/2002 para custeio parcial do Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, ofertado na modalidade de Residência Inclusiva, conforme descrição no Plano de Trabalho**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática: 02.04.04.08.244.0049.2059 fonte de recursos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social-(Residência Inclusiva), elemento de despesa 3.3.50.43-00- Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de colaboração originalmente assinado aos 14 de Julho de 2022, que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de alteração em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Pardo, 01 de Dezembro de 2022.

Natália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Antônio Socorro Evangelista

Caritas Brasileira

TESTEMUNHAS:

Nome :.....

Assinatura.....

.....

RG :.....

Nome .....

Assinatura.....

.....

RG:.....

.....

.....

Município de São José do Rio Pardo
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria nº 17.732 de 22 de agosto de 2022, comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0041/2022 cujo objeto refere-se ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência).
Foram adjudicados:

VENCEDORES

FORNECEDOR: CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ: 09.183.734/0001-28**

ITEM	COTA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	75%	4.500	KG	**SAL REFINADO IODADO** **PACOTE COM 1 KG.** **INGREDIENTES:** SAL IODADO **PRAZO DE VALIDADE:** 24 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 90 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA DEVE SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 30 KG.	MARFIM	1,09	4.905,00
24	25%	1.500	KG	**SAL REFINADO IODADO** **PACOTE COM 1 KG.** **INGREDIENTES:** SAL IODADO **PRAZO DE VALIDADE:** 24 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 90 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA DEVE SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 30 KG.	MARFIM	1,09	1.635,00
					Total Fornecedor:		R$ 6.540,00

FORNECEDOR: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA **CNPJ: 53.437.315/0001-67**

ITEM	COTA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	75%	900	SACHÊ / CAIXA	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** **EMBALAGEM DE 200 A 300 GRAMAS.** **INGREDIENTES:** CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. **PRAZO DE VALIDADE:** MÍNIMA DE 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA. **EMBALAGEM:** DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA,	PROLAR	3,09	2.781,00

Município de São José do Rio Pardo
Departamento de Licitações e Contratos

				RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELÉVEL, CONTENDO DE 200 A 300 GRAMAS DO PRODUTO.			
02	25%	300	SACHÊ / CAIXA	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** **EMBALAGEM DE 200 A 300 GRAMAS.** **INGREDIENTES:** CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. **PRAZO DE VALIDADE:** MÍNIMA DE 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA. **EMBALAGEM:** DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELÉVEL, CONTENDO DE 200 A 300 GRAMAS DO PRODUTO.	PROLAR	3,09	927,00
05	75%	1.875	KG	**FARINHA DE MANDIOCA** **PACOTE COM 500 GRAMAS** **INGREDIENTES:** FARINHA DE MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, TORRADA E FINA, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. **PRAZO DE VALIDADE:** MÍNIMA DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA DEVEM SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500G E EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM 10 KG DO PRODUTO.	MANI	6,60	12.375,00
06	25%	625	KG	**FARINHA DE MANDIOCA** **PACOTE COM 500 GRAMAS** **INGREDIENTES:** FARINHA DE MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, TORRADA E FINA, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. **PRAZO DE VALIDADE:** MÍNIMA DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA DEVEM SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500G E EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM 10 KG DO PRODUTO.	MANI	6,60	4.125,00
07	75%	1.500	KG	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL** **PACOTE COM 1 KG.** **INGREDIENTES:** FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; **PRAZO DE VALIDADE:** 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM** PRIMÁRIA DEVEM SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1 KG E EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM 10 KG DO PRODUTO.	ANIELLA	3,73	5.595,00
08	25%	500	KG	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL** **PACOTE COM 1 KG.** **INGREDIENTES:** FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; **PRAZO DE VALIDADE:** 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO	ANIELLA	3,73	1.865,00

Município de São José do Rio Pardo
Departamento de Licitações e Contratos

				PRODUTO. **EMBALAGEM** PRIMÁRIA DEVEM SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1 KG E EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM 10 KG DO PRODUTO.			
21	75%	6.000	KG	**MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO COLORIDO** **PACOTE COM 500G.** **INGREDIENTES:** SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. **DEVE SER ISENTO DE AMIDO** **COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO DE 100G:** VALOR CALÓRICO 350 À 360 KCAL CARBOIDRATO 74 À 76G, LIPÍDIOS MÁXIMO DE 1G, PROTEÍNA 11À 13G. **PRAZO DE VALIDADE:** MÁXIMO DE 18 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA DEVEM SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE E EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM 10 OU 12 KG DO PRODUTO.	RENATA	5,90	35.400,00
					Total Fornecedor:		R$ 63.068,00

FORNECEDOR: CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI						**CNPJ: 19.079.553/0001-00**	
ITEM	**COTA**	**QUANT.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	25%	1.000	KG	**MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA** **PACOTE COM 500G.** **INGREDIENTES:** SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. **DEVE SER ISENTO DE AMIDO** **COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO DE 100G:** VALOR CALÓRICO 350 À 360 KCAL CARBOIDRATO 74 À 76G, LIPÍDIOS MÁXIMO DE 1G, PROTEÍNA 11À 13G. **PRAZO DE VALIDADE:** MÁXIMO DE 18 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA DEVEM SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE E EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM 10 OU 12KG DO PRODUTO.	DA ROZ	5,76	5.760,00
18	25%	1.000	KG	**MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO** **PACOTE COM 500G.** **INGREDIENTES:** SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. **DEVE SER ISENTO DE AMIDO** **COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO DE 100G:** VALOR CALÓRICO 350 À 360 KCAL CARBOIDRATO 74 À 76G, LIPÍDIOS MÁXIMO DE 1G, PROTEÍNA 11À 13G. **PRAZO DE VALIDADE:** MÁXIMO DE 18 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA	DA ROZ	5,48	5.480,00

Município de São José do Rio Pardo
Departamento de Licitações e Contratos

				ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA DEVEM SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE E EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM 10 OU 12KG DO PRODUTO.			
20	25%	1.000	KG	**MACARRÃO COM OVOS PARAFUSINHO PACOTE COM 500G.** **INGREDIENTES:** SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. **DEVE SER ISENTO DE AMIDO** **COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO DE 100G:** VALOR CALÓRICO 350 À 360 KCAL CARBOIDRATO 74 À 76G, LIPÍDIOS MÁXIMO DE 1G, PROTEÍNA 11À 13G. **PRAZO DE VALIDADE:** MÁXIMO DE 18 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA, DEVE SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE E EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM 10 OU 12 KG DO PRODUTO.	DA ROZ	5,53	5.530,00
22	25%	2.000	KG	**MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO COLORIDO** **PACOTE COM 500G.** **INGREDIENTES:** SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. **DEVE SER ISENTO DE AMIDO** **COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO DE 100G:** VALOR CALÓRICO 350 À 360 KCAL CARBOIDRATO 74 À 76G, LIPÍDIOS MÁXIMO DE 1G, PROTEÍNA 11À 13G. **PRAZO DE VALIDADE:** MÁXIMO DE 18 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA DEVEM SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE E EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM 10 OU 12 KG DO PRODUTO.	DA ROZ	7,70	15.400,00
					Total Fornecedor:		R$ 32.170,00

FORNECEDOR: MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA **CNPJ: 51.377.935/0001-22**

ITEM	COTA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	75%	3.000	KG	**MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA PACOTE COM 500G.** **INGREDIENTES:** SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. **DEVE SER ISENTO DE AMIDO** **COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO DE 100G:** VALOR CALÓRICO 350 À 360 KCAL CARBOIDRATO 74 À 76G, LIPÍDIOS MÁXIMO DE 1G, PROTEÍNA 11À 13G. **PRAZO DE VALIDADE:** MÁXIMO DE 18 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA	DA ROZ	4,74	14.220,00

Município de São José do Rio Pardo
Departamento de Licitações e Contratos

				ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA DEVEM SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE E EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM 10 OU 12KG DO PRODUTO.			
17	75%	3.000	KG	**MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO PACOTE COM 500G.** **INGREDIENTES:** SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. **DEVE SER ISENTO DE AMIDO** **COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO DE 100G:** VALOR CALÓRICO 350 À 360 KCAL CARBOIDRATO 74 À 76G, LIPÍDIOS MÁXIMO DE 1G, PROTEÍNA 11À 13G. **PRAZO DE VALIDADE:** MÁXIMO DE 18 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA DEVEM SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE E EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM 10 OU 12KG DO PRODUTO.	DA ROZ	4,40	13.200,00
19	75%	3.000	KG	**MACARRÃO COM OVOS PARAFUSINHO PACOTE COM 500G.** **INGREDIENTES:** SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. **DEVE SER ISENTO DE AMIDO** **COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO DE 100G:** VALOR CALÓRICO 350 À 360 KCAL CARBOIDRATO 74 À 76G, LIPÍDIOS MÁXIMO DE 1G, PROTEÍNA 11À 13G. **PRAZO DE VALIDADE:** MÁXIMO DE 18 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA, DEVE SER SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INCOLOR E RESISTENTE E EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE RESISTENTE E COM 10 OU 12 KG DO PRODUTO.	DA ROZ	5,53	16.590,00
					Total Fornecedor:		R$ 44.010,00

FRACASSADOS / DESERTADOS				
ITEM	**COTA**	**QUANT.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**
03	75%	1.500	KG	**BISCOITO SALGADO DE POLVILHO** **PACOTE CONTENDO DE 100 A 150 GRAMAS.** **INGREDIENTES:** POLVILHO, LEITE, OVOS, SAL E ÓLEO VEGETAL. PODERÁ CONTER FÉCULA DE MANDIOCA. NÃO PODERÁ CONTER GORDURAS TRANS. NÃO PODERÁ SER TRANSGÊNICO. **FABRICAÇÃO:** DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 10 DIAS NO ATO DA ENTREGA. **VALIDADE:** MÍNIMA DE 20 DIAS. **EMBALAGEM:** SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO CONTENDO DE 100 A 150 GRAMAS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE FORMA INDELÉVEL.
04	25%	500	KG	**BISCOITO SALGADO DE POLVILHO** **PACOTE CONTENDO DE 100 A 150 GRAMAS.** **INGREDIENTES:** POLVILHO, LEITE, OVOS, SAL E ÓLEO VEGETAL. PODERÁ CONTER FÉCULA DE MANDIOCA. NÃO PODERÁ CONTER GORDURAS TRANS. NÃO PODERÁ SER TRANSGÊNICO.

Município de São José do Rio Pardo
Departamento de Licitações e Contratos

				FABRICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 10 DIAS NO ATO DA ENTREGA. **VALIDADE:** MÍNIMA DE 20 DIAS. **EMBALAGEM:** SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO CONTENDO DE 100 A 150 GRAMAS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE FORMA INDELÉVEL.
09	75%	750	SACHÊ	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO** **SACHÊ CONTENDO 10 GRAMAS.** **INGREDIENTES:** FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA. **CARACTERÍSTICAS:** FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. DEVERÁ SER ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. **VALIDADE:** MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA: ENVELOPES ALUMINIZADOS CONTENDO 10G CADA E SECUNDÁRIA: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO DE 100G A 125G CADA.
10	25%	250	SACHÊ	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO** **SACHÊ CONTENDO 10 GRAMAS.** **INGREDIENTES:** FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA. **CARACTERÍSTICAS:** FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. DEVERÁ SER ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. **VALIDADE:** MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **EMBALAGEM:** PRIMÁRIA: ENVELOPES ALUMINIZADOS CONTENDO 10G CADA E SECUNDÁRIA: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO DE 100G A 125G CADA.
11	75%	90	LATAS	**FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FERRO, SEM SEGMENTAÇÃO. ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS.** **DEVERÁ ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS - FAO/OMS E DA PORTARIA M.S Nº 977/1998.** **EMBALAGEM:** LATA DE 400 GRAMAS.
12	25%	30	LATAS	**FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FERRO, SEM SEGMENTAÇÃO. ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS.** **DEVERÁ ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS - FAO/OMS E DA PORTARIA M.S Nº 977/1998.** **EMBALAGEM:** LATA DE 400 GRAMAS.
13	75%	90	LATAS	**FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, A BASE DE SORO DO LEITE E CASEÍNA, ENRIQUECIDA COM FERRO, MINERAIS E VITAMINAS.** **DEVERÁ ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS - FAO/OMS E DA PORTARIA M.S Nº 977/1998.** **EMBALAGEM:** LATA DE 400 GRAMAS.
14	25%	30	LATAS	**FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, A BASE DE SORO DO LEITE E CASEÍNA, ENRIQUECIDA COM FERRO, MINERAIS E VITAMINAS.** **DEVERÁ ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS - FAO/OMS E DA PORTARIA M.S Nº 977/1998.** **EMBALAGEM:** LATA DE 400 GRAMAS.

TOTAL GERAL : R$ 145.788,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

E eu, Luís Carlos Caruso – Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência de matéria.

Prossiga o feito com formalização de atas de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 29 de novembro de 2022

Luís Carlos Caruso
Secretário Municipal de Educação

6

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço
N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0131/2022; CA= **CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**; PE= 0041/2022; O= SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= **R$ 6.540,00** (seis mil e quinhentos e quarenta reais); DA= 30 de novembro de 2022; Nº 0131/2022; CA= **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**; PE= 0041/2022; O= SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= **R$ 63.068,00** (sessenta e três mil e sessenta e oito reais); DA= 30 de novembro de 2022; Nº 0131/2022; CA= **CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI**; PE= 0041/2022; O= SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= **R$ 32.170,00** (trinta e dois mil e cento e setenta reais); DA= 30 de novembro de 2022; Nº 0131/2022; CA= **MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA**; PE= 0041/2022; O= SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= **R$ 44.010,00** (quarenta e quatro mil e dez reais); DA= 30 de novembro de 2022;

.....

Publicação de Ata de Registro de Preço
N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PRE= Pregão eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0076/2022; CA= SARTORI E SARTORI TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME; PRE= 0015/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexoI (Termo de Referência) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R$ 327.186,86 (trezentos e vinte e sete mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos); DA= 31 de maio de 2022;

.....

Extrato

Publicação de Ata de Registro de Preço
N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 77/2022; CA= SAT EMBALAGENS LTDA; PE= 008/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de saco plástico de lixo, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexoI (Termo de Referência) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R$ **104.244,00** (cento e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais); DA = 31 de maio de 2022.

.....

Pregão

Pregão Eletrônico nº 48/2022 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados para atender a demanda de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), com encerramento dia 14 de dezembro de 2022 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, ou pelo email: **licitacao4@saojosedoriopardo.sp.gov.br**, setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/ e https://www.bll.org.br/ DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

IMP

Política de Investimentos

2023

RPPS
Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo

RUA TARQUINIO COBRA OLYNTHO, 69 - VILA PEREIRA - TELEFAX (19)3608.1121 / 3608.2312 - CEP 13720-000
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP - E-mail: imp.previdencia@uol.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Sumário

1 Introdução 2
2 Definições 2
3 Diretrizes Gerais 2
4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 3
5 Comitê de Investimentos 4
6 Consultoria de Investimentos 5
7 Modelo de Gestão 6
8 Segregação de Massa 6
9 Meta de Retorno Esperado 6
10 Aderência das Metas de Rentabilidade 8
11 Carteira Atual 8
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 8
13 Cenário 9
14 Alocação Objetivo 10
15 Apreçamento de ativos financeiros 10
16 Gestão de Risco 11
16.1 Risco de Mercado 11
16.1.1 VaR 12
16.2 Risco de Crédito 12
16.2.1 Abordagem Qualitativa 12
16.3 Risco de Liquidez 14
16.4 Risco Operacional 15
16.5 Risco de Terceirização 15
16.6 Risco Legal 16
16.7 Risco Sistêmico 16
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento 17
17 Considerações Finais 17

RUA TARQUINIO COBRA OLYNTHO, 69 - VILA PEREIRA - TELEFAX (19)3608.1121 / 3608.2312 - CEP 13720-000
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP - E-mail: imp.previdencia@uol.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

1 Introdução

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo - IMP, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4648 de 15 de abril de 2016 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de São José do Rio Pardo. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e elaborada pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência na reunião ordinária, que ocorreu em 17 de novembro de 2022, posteriormente será apreciada e deliberada pelo Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo
Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo
CNPJ: 00.526.975/0001-58
Meta de Retorno Esperada: INPC+ 4,90%
Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 em seu artigo 236 § 1º, a adesão ao programa é facultativa, sendo que o Instituto

Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo não o aderiu. Para tanto vêm seguindo as melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Municipal nº 4648 de 15 de abril de 2016, o Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo é formado por 5 (cinco) membros, os diretores: executivo e financeiro e demais servidores ativos ou inativos indicados pelo Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O comitê de investimento é formado por membros são certificados conforme disposto a seguir:

Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
ANBIMA: **CPA – 10**	Anderson Luis Fonseca Pirola	26/04/2024
ANBIMA: **CPA – 10**	Cintia Ribeiro da Silva	03/10/2022
ANBIMA: **CPA – 10**	Eduardo de Paula Marin	21/08/2023
ANBIMA: **CPA – 10**	Fabiano Boaro de Sousa	30/01/2024
ANBIMA: **CPA – 10**	Filipe Giordan Santos Garcia	04/09/2023

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 16/12/2021 Lei Municipal nº 5876 de 15 de dezembro de 2021.

A Segregação de Massa de segurados do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Para o exercício de 2023 o Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, prevê que o seu retorno esperado será no mínimo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acrescido de uma taxa de juros de 4,90% a.a., através da Portaria MTP nº 1.837/2022 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Embora conste no parecer da empresa Brasilis Consultoria Atuarial, as seguintes considerações: "Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do Instituto de Previdência para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2022, obteve-se o valor de 14,00 para o plano capitalizado e o valor de 14,89 para o plano financeiro. Considerando a referida duração do passivo, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria nº 1.467/2022, é 4,63% e 4,64%, respectivamente. Dado que houve aplicação financeira igual ou superior à meta atuarial estabelecida em 2 dos últimos 5 exercícios (2017 e 2019), a taxa de juros referencial deverá ser acrescida de 0,30 pontos percentuais para o plano capitalizado. Sendo assim, para definição da taxa de juros real a ser utilizada para composição da meta atuarial, deve-se observar o menor valor entre a taxa de 4,93% para o plano capitalizado e 4,64% para o plano financeiro e o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS".

Entendemos por prudência fixarmos o limite máximo previsto na Portaria MTP nº 1.837/2022.

A escolha do índice de inflação escolhido, justifica-se devido o mesmo índice de preços que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. O RPPS poderá também solicitar ao atuário contratado uma justificativa técnica com base no perfil do seu passivo atuarial para a inclusão do índice de inflação.

A escolha da taxa de juros real de taxa de juros escolhida justifica-se devido a coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. Nesse ponto o RPPS deve considerar além do crescimento do passivo atuarial os seguintes pontos: 1- A diminuição da taxa de juros estrutural da economia brasileira, o que, dependendo da taxa escolhida, tornará o atingimento da taxa proposta mais difícil; 2- Quanto menor a taxa de juros escolhida maior será o Passivo Atuarial trazido a valor presente, o que poderá acarretar um aumento do déficit atuarial.

RUA TARQUINIO COBRA OLYNTHO, 69 - VILA PEREIRA - TELEFAX (19)3608.1121 / 3608.2312 - CEP 13720-000
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP - E-mail: imp.previdencia@uol.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, não cresceu nos últimos 3 (três) anos às seguintes taxas, aderentes as metas atuariais, razão pela crise mundial causada pelo Covid-19 afetando todas as economias.

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2019	14,99 %	10,78 %
2020	6,03 %	11,63 %
2021	-1,03%	16,16 %

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	88,95%
RENDA VARIÁVEL	30%	8,17%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	2,88%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	0,00%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,00%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

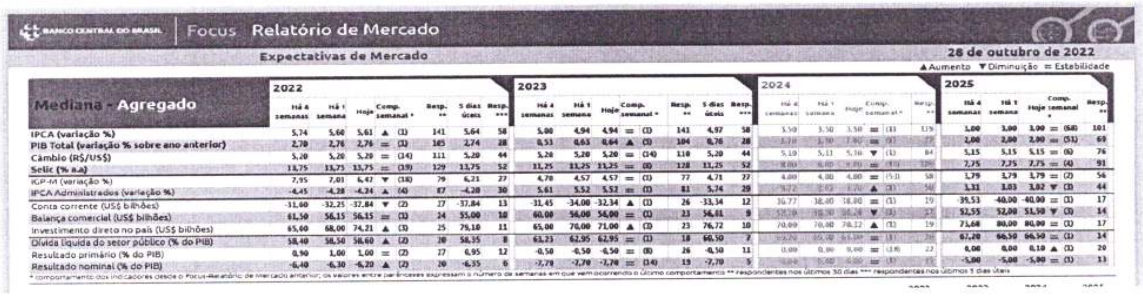
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 28/10/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado — 28 de outubro de 2022

▲Aumento ▼Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2022						2023						2024						2025					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	5,74	5,60	5,61	▲ (1)	141	5,64	58	5,00	4,94	4,94	= (1)	141	4,97	58	3,50	3,50	3,50	= (1)	119	3,00	3,00	3,00	= (58)	101
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,70	2,76	2,76	= (1)	105	2,74	28	0,53	0,63	0,64	▲ (3)	104	0,76	28	1,70	1,70	1,80	= (1)	77	2,00	2,00	2,00	= (51)	69
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	= (14)	111	5,20	44	5,20	5,20	5,20	= (14)	110	5,20	44	5,10	5,11	5,10	▼ (1)	84	5,15	5,15	5,15	= (6)	76
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	= (19)	129	13,75	52	11,25	11,25	11,25	= (0)	128	11,25	52	8,00	8,00	8,00	= (1)	108	7,75	7,75	7,75	= (4)	91
IGP-M (variação %)	7,95	7,01	6,47	▼ (18)	79	6,23	27	4,78	4,57	4,57	= (1)	77	4,71	27	4,00	4,00	4,00	= (1)	58	3,79	3,79	3,79	= (2)	56
IPCA Administrados (variação %)	-4,45	-4,38	-4,34	▲ (4)	87	-4,28	30	5,61	5,52	5,52	= (1)	81	5,74	29	3,72	3,83	3,70	▲ (2)	56	3,31	3,03	3,02	▼ (3)	44
Conta corrente (US$ bilhões)	-31,60	-32,25	-32,84	▼ (2)	27	-37,84	13	-31,45	-34,00	-32,34	▲ (1)	26	-33,14	12	36,77	38,00	38,00	= (1)	19	-39,53	-40,00	-40,00	= (1)	17
Balança comercial (US$ bilhões)	61,50	56,15	56,15	= (1)	24	55,00	10	60,00	54,00	54,00	= (1)	23	56,01	9	57,19	58,50	58,28	▼ (1)	21	52,55	52,00	51,50	▼ (3)	14
Investimento direto no país (US$ bilhões)	65,60	68,00	74,21	▲ (3)	25	79,10	11	65,00	70,00	71,00	▲ (2)	23	76,72	10	70,00	70,00	78,22	▲ (1)	19	71,68	80,00	80,00	= (1)	17
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,40	58,50	58,60	▲ (2)	20	58,35	8	63,73	62,95	62,95	= (1)	18	60,50	7	59,70	59,40	59,30	= (1)	20	67,20	66,50	66,50	= (1)	14
Resultado primário (% do PIB)	0,90	1,00	1,00	= (2)	27	0,95	12	-0,50	-0,50	-0,50	= (0)	26	-0,50	11	0,00	0,00	0,00	= (1)	27	0,00	0,00	0,10	▲ (1)	20
Resultado nominal (% do PIB)	-6,40	-6,30	-6,20	▲ (2)	20	-6,35	6	-7,70	-7,70	-7,70	= (14)	19	-7,70	5	6,64	6,40	6,00	= (1)	15	-5,00	-5,00	-5,00	= (1)	13

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

IMP

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%			100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	74,63%	60%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	10,48%	20%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Finananceira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	3,84%	5%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	8,17%	10%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	2,88%	5%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%			10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%
					100,00%	100,00%	

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e ou Estudo de ALM.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federai, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do RPPS no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do RPPS controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 *Abordagem Qualitativa*

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X

FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 *Risco de Liquidez*

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

B. **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	50%
De 31 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	40%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas

responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio e na liquidez no valor de 01(uma) folha de pagamento em ativos com menor grau de volatilidade.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de publicação em diário oficial do município, no site oficial do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo; imp.previdencia@uol.com.br e a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2022.

Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo

Anderson Luis Fonseca Pirola
Membro

Cintia Ribeiro da Silva
Membro

Filipe Giordan Santos Garcia
Membro

Eduardo de Paula Marin
Membro

Fabiano Boaro de Sousa
Presidente

BRASILIS CONSULTORIA

ANEXO J – Demonstrativo de Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do IMP para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial, obteve-se:

- **14,00 anos** para o PLANO PREVIDENCIÁRIO; e
- **14,89 anos** para o PLANO FINANCEIRO.

Município de São José do Rio Pardo - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

BRASILIS CONSULTORIA

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2022

Ao Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo

HIPÓTESES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS – TAXA DE JUROS

Conforme determina a Portaria MF nº 1.467, de 02 de junho de 2022, a taxa de desconto atuarial efetiva máxima real admitida nas projeções atuariais será a resultante do disposto no Art. 2º do Anexo VII, conforme:

> *Art. 2º Para definição da hipótese da taxa de juros real a ser utilizada nas avaliações atuariais dos RPPS relativas aos exercícios de 2019 a 2022 aplicam-se as seguintes taxas de juros parâmetro, definidas conforme disposto no inciso II do art. 26 e no art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, e no art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018.*
>
> *Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.*
>
> *§ 1º Os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e ao Fundo em Repartição e nas demais situações de que tratam o desta Portaria.*

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

CONSULTORIA

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do Instituto de Previdência para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2022, obteve-se o valor de **14,00 para o plano capitalizado** e o valor de **14,89 para o plano financeiro**.

Considerando a referida duração do passivo, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria nº 1.467/2022, é **4,63%** e **4,64%**, respectivamente.

Dado que houve aplicação financeira igual ou superior à meta atuarial estabelecida em 2 dos últimos 5 exercícios (2017 e 2019), a taxa de juros referencial deverá ser acrescida de 0,30 pontos percentuais para o plano capitalizado.

Sendo assim, para definição da taxa de juros real a ser utilizada para composição da meta atuarial, deve-se observar o menor valor entre a taxa de **4,93% para o plano capitalizado** e **4,64% para o plano financeiro** e o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS.

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002

Vanessa Pinheiro Diniz
Atuária
MIBA 1.562

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Telefax: (31) 3466-3552 – site: www.brasilisconsultoria.com.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 01/07/2022 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 261
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro

PORTARIA MTP Nº 1.837, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. (Processo nº 10133.101425/2021-16).

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 84. .....

.....

§ 4º A lei do ente federativo poderá autorizar que o percentual da taxa de administração estabelecida na forma do inciso II do caput, seja elevado em até 20% (vinte por cento), exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

....." (NR)

"Art. 158. .....

.....

§ 9º Na hipótese de o incentivo previsto no § 7º considerar tempo de contribuição a outro regime de previdência social ou ao SPSM, será devida a compensação financeira de que trata os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal." (NR)

"Art. 172. .....

.....

§ 4º Após a conversão de tempo especial em tempo comum, o período acrescido em decorrência da aplicação dos fatores de que trata o caput será considerado como tempo de contribuição para fins de elegibilidade à aposentadoria voluntária comum, nas regras gerais ou de transição, mas não para o cômputo dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, de tempo na carreira ou de tempo no cargo efetivo.

§ 5º É vedada a soma do tempo comum resultante da conversão de que trata o caput a qualquer outro tempo de natureza especial não convertido, sendo vedada também a conversão inversa, de tempo comum em tempo especial, com vistas, em ambos estes casos, à concessão de aposentadoria voluntária especial." (NR)

"Art. 247. .....

.....

X - instituição e vigência do RPC, nos termos do inciso VII do art. 241;

....." (NR)

"Art. 276. Conforme arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os Municípios poderão firmar, até 30 de junho de 2022, mediante lei municipal autorizativa específica, termo de acordo de parcelamento, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições previdenciárias e outros débitos devidos pelos entes federativos aos respectivos RPPS com vencimento até 31 de outubro de 2021.

.....

§ 15. Caso seja identificada pela SPREV a necessidade de adequação da legislação e dos demais documentos encaminhados no prazo previsto no § 3º, ou sua complementação, o ente federativo será notificado para, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, comprovar o saneamento da pendência, sob pena de indeferimento do pedido do parcelamento de que trata o caput." (NR)

"Art. 277. .....

.....

§ 3º O acompanhamento previsto no parágrafo único do art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, relativo ao montante das dívidas incluído na contratação a que se refere o art. 5º-B, às formas de parcelamento adotadas e aos juros e encargos incidentes, será realizado, pelos entes federativos, por meio de consulta às informações constantes do Cadprev." (NR)

Art. 2º O Anexo II da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17. .....

.....

§ 3º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o requisito de tempo na carreira de que tratam o inciso IV do art. 8º e o inciso II do art. 9º deverá ser cumprido no último cargo efetivo." (NR)

Art. 3º O Anexo V da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. Os proventos de aposentadoria do segurado com deficiência de que trata o art. 1º corresponderão ao valor resultado mediante a aplicação dos seguintes percentuais sobre a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição para o RGPS ou RPPS, ou das contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência:

....." (NR)

Art. 4º O Anexo VI da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 51. A análise do impacto do plano de custeio do RPPS para a situação financeira e fiscal do ente federativo, observando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, deverá basear-se, no mínimo, em indicadores, que utilizam como insumo as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, que visam aferir os impactos:

I - da despesa total de pessoal na RCL;

II - do percentual acima do limite prudencial estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - da inclusão do valor do deficit atuarial na análise do limite de endividamento; e

IV - do resultado financeiro dos fluxos atuariais.

Parágrafo único. A análise do limite de endividamento de que trata o inciso III do caput deverá considerar, conforme inciso III do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o previsto nas resoluções do Senado Federal que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada dos Estados, Distrito Federal e Municípios." (NR)

"Art. 52. A unidade gestora do RPPS e o ente federativo deverão apresentar justificativa técnica para a manutenção dos planos de custeio do RPPS quando, isoladamente ou de forma cumulativa, forem constatadas as seguintes situações:

I - o percentual de despesas com pessoal projetado for superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, em qualquer exercício das projeções atuariais efetuadas;

II - o limite de endividamento, após a inclusão do deficit atuarial for superior ao previsto no art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001; e

III - for identificada insuficiência financeira em, pelo menos, um dos 10 (dez) exercícios subsequentes ao exercício da data focal da avaliação atuarial.

§ 1º Em caso de a providência a que se refere o caput não demonstrar a capacidade de execução do plano de custeio pelo ente federativo deverá ser proposta sua revisão, a ser implementada até o término do exercício subsequente, desde que vise o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS." (NR)

"Art. 53. Ficam aprovados os modelos disponibilizados pela SPREV na página da Previdência Social na Internet na data de publicação desta Portaria, que constavam das Instruções Normativas SPREV nº 01, 03, 05, 08, 09 e 10, ambas publicadas no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018 e republicadas em 26 de agosto de 2019, dos seguintes documentos e planilhas:

I - NTA;

II - fluxos atuariais;

III - leiaute da base de dados da avaliação atuarial;

IV - Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio; e

V - Relatório da Avaliação Atuarial." (NR)

"Art. 54. O envio à SPREV do Relatório de Análise das Hipóteses, a cada 4 (quatro) anos, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial do exercício seguinte, deverá observar os seguintes marcos temporais:

I - 31 de julho de 2023, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2022, para os RPPS classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS;

II - 31 de julho de 2024, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2023, para os RPPS classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS; e

III - 31 de julho de 2025, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2024, para os RPPS para os RPPS classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS." (NR)

Art. 5º O Anexo VII da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º Para definição da hipótese da taxa de juros real a ser utilizada nas avaliações atuariais dos RPPS dos exercícios a partir de 2023, conforme disposto no art. 3º, aplicam-se as seguintes taxas de juros parâmetro, estabelecidas de acordo com o art. 1º:

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para Avaliação de Atuarial de 2023
1,00	2,09
1,50	2,48
2,00	2,86
2,50	3,17
3,00	3,41
3,50	3,60
4,00	3,75
4,50	3,87
5,00	3,96
5,50	4,05
6,00	4,12
6,50	4,18

7,00	4,23
7,50	4,28
8,00	4,33
8,50	4,36
9,00	4,40
9,50	4,43
10,00	4,46
10,50	4,49
11,00	4,51
11,50	4,53
12,00	4,56
12,50	4,58
13,00	4,59
13,50	4,61
14,00	4,63
14,50	4,64
15,00	4,66
15,50	4,67
16,00	4,68
16,50	4,70
17,00	4,71
17,50	4,72
18,00	4,73
18,50	4,74
19,00	4,75
19,50	4,76
20,00	4,76
20,50	4,77
21,00	4,78
21,50	4,79
22,00	4,79
22,50	4,80
23,00	4,81
23,50	4,81
24,00	4,82
24,50	4,82
25,00	4,83
25,50	4,83
26,00	4,84
26,50	4,84
27,00	4,85
27,50	4,85
28,00	4,86
28,50	4,86
29,00	4,86
29,50	4,87
30,00	4,87
30,50	4,87
31,00	4,88
31,50	4,88
32,00	4,88
32,50	4,89

33,00	4,89
33,50	4,86
34,00 ou mais	4,90

" (NR)

Art. 6º Retifica-se erro material na publicação do Diário Oficial da União de 06 de março de 2022, quanto aos títulos dos Anexos X, XII, XIII e XIV da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

a) "ANEXO X - RELAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO" (NR);

b) "ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO OU EMISSÃO DE CTC PELO INSS." (NR)

c) "ANEXO XIII - CERTIDÃO ESPECÍFICA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PRESTADO PELO SEGURADO AO PRÓPRIO ENTE INSTITUIDOR PARA FINS DE COMPENSAÇÃO." (NR)

d) "ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS PARA APLICAÇÃO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL" (NR)

Art. 7º Revoga-se o § 1º do art. 17 do Anexo II da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

Dispõe sobre a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS ano 2022; da aprovação da programação da emenda parlamentar referente à proposta Nº 354970620180001/2018 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) as instituições que especifica; da aprovação da programação de Recurso Estadual para aprimoramento do CadÚnico, conforme deliberação do CONSEAS/SP n° 28, de 24 de maio de 2022 no valor de R$ 10.891,12 (dez mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos); da aprovação de desativação da entidade Renascer do sistema PMAS - Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 28 de novembro de 2022**.**

R E S O L V E:

Art. 1º-Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS ano 2022 conforme segue:

a) Valor Total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual) R$ 713.483,00 (setecentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais);

b) Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual) R$ 6.132.885,00 (seis milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);

c) Recursos a serem transferidos do FEAS (anual) R$ 621.396,68 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reis e sessenta e oito centavos);

d) Total de Recursos do fundo Municipal para o exercício: R$ 7.467.764,68 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º-Deliberar quanto à aprovação da programação destinada a transferência voluntária, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) através da emenda parlamentar referente à proposta Nº354970620180001/2018, tendo como beneficiárias do recurso, as instituições da proteção social especial de média complexidade que atuam no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, concernente a custeio: I) de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico – AGRADEF, CNPJ 04.527.998/0001-38; e II) de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 54.140.892/0001-55.

Art. 3º-Deliberar quanto a aprovação da programação de Recurso Estadual para aprimoramento do CadÚnico como investimento, conforme deliberação do CONSEAS/SP n° 28, de 24 de maio de 2022, no valor da segunda parcela de R$ 10.891,12 (dez mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos).

Art. 4º- Deliberar quanto a aprovação de desativação da entidade Projeto Renascer – Grupo de Apoio e combate ao câncer de mama CNPJ 02.041.602/0001-12, do Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social – PMAS, motivo pelo qual a entidade não possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 28 de novembro de 2022.

Carla Carneiro De Nicola

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº *2.014 de 26/01/1996*

.....

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
12ª

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Aos dias vinte e oito do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, as 08h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os demais presentes onde teve início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a condução dos trabalhos pela presidenta Carla Carneiro De Nicola, de forma presencial, com a participação da Secretária de Assistência e Inclusão Social, a Coordenadora de planejamentos, representante do Terceiro Setor, representantes de entidades socioassistenciais, demais ouvintes e dos conselheiros listados no final desta ata. A convocação desta reunião ordinária se deu por meio de publicação em Diário Oficial no dia vinte e três de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, e também por comunicação virtual. Após cumprimentar a todos os presentes, a presidenta Carla Carneiro De Nicola agradeceu a presença dos conselheiros dando início à reunião de acordo com a pauta. **Item 01**– Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – ano 2022 a Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social Nathália Pinesi Fernandes Mendonça passou a palavra a Coordenadora de Planejamentos Ana Cláudia de Lima Buziqui Perissinotto informando que os recursos referentes ao ano de 2023 já estavam preenchidos automaticamente pelo sistema, foram inseridos os valores previsto do Fundo Nacional, Municipal e Estadual. Foram apresentados ao Conselho os itens do Plano, sendo: **I)** Dados Cadastrais: 1. Órgão Proponente; 2. Órgão Gestor da Assistência Social; 3. Fundo de Assistência Social; 4. Conselho de Assistência Social; **II)** Previsão de atendimento físico: 1. Gestão: bloco de gestão (IGD-M, IGD SUAS, ID CRAS Médio) apresentando os parâmetros para identificação da meta física e a meta estabelecida pelo município 2. Serviços (bloco da proteção social básica, bloco da proteção social especial de média e alta complexidade, programas e projetos) com dados do público, referência de pactuação e previsão de atendimento baseados nos RMAs e Censos SUAS. **III)** Previsão de Financiamento: 1. Gestão, 2. Serviços cujos dados o sistema já trouxe preenchido referente ao serviço e valor financeiro. **IV)** Resumo executivo cujas informações foram retiradas do PMAS, sendo: 1. Valor Total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual) R$ 713.483,00 (setecentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais); 2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual) R$ 6.132.885,00 (seis milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual) R$ 621.396,68 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reis e sessenta e oito centavos); 4. Total de Recursos do fundo Municipal para o exercício: R$ 7.467.764,68 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). O Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – ano 2022 foram apresentados pela gestão e coordenadora de planejamentos, analisado pelo conselho e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. **Item 02 -** Emenda Parlamentar 2018: **I)** Secretária de Assistência e Inclusão Social Nathália Pinesi apresentou a documentação da Emenda Parlamentar 2018 Nº 354970620180001. Funcional Programática: 08.244.2037.2B31.0035. Destinado ao Nível de Proteção Social Especial. Número da Programação: 354970620180001. GND3 R$100.000,00 (cem mil reis),

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Tipo de despesa: custeio. Nº Emenda: 201833600002. Número Processo SEI: 71000033148201814. A Emenda Parlamentar 2018 Nº 354970620180001 GND3 no Valor de R$100.000,00 (cem mil reis), foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, sendo destinado a duas entidades que executam o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para a entidade APAE e R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para a entidade AGRADEF que deverão elaborar plano de ação dos recursos a serem repassados e encaminhar ao terceiro setor. O CMAS tem até o dia 02/12/2022 (sexta feira) para emitir o parecer favorável no sistema SIGTV. **Item 03 –** PMAS: **I)** Foi informado aos conselheiros que a presidenta Carla Carneiro De Nicola, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS juntamente com a gestão da assistência social e coordenadora de planejamentos, participaram de capacitação na DRADS Mogiana no dia 22/11/2022 sobre o correto preenchimento do PMAS. Nesse sentido, a gestão da assistência social solicita que as entidades inscritas no CMAS realizem o preenchimento do PMAS em conjunto com a secretaria de assistência e inclusão social para que já sejam esclarecidas possíveis dúvidas. Foi determinada a data do dia 12 e 13/12/2022 para preenchimento dos dados no sistema sendo as entidades comunicadas via e-mail que será enviada pela coordenadora de planejamentos Ana Cláudia de Lima Buziqui Perissinotto. **Item 04 –** Recurso Estadual aprimoramento CADÚNICO. **I)** Foi apresentada pela Sra. Ana Claudia de Lima Buziqui Perissinotto a transferência de Recurso Estadual referente a segunda parcela, conforme deliberação do CONSEAS/SP n° 28, de 24 de maio de 2022 para aprimoramento do Cadúnico como investimento, no valor de R$ 10.891,12 (dez mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos) sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Item 05 –** Desativação de Entidade no PMAS. **I)** Foi aprovado por unanimidade a desativação da Entidade Renascer na atualização para 2023 do sistema PMAS - Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social - pelo fato da entidade não possuir inscrição no CMAS conforme parecer já emitido por este conselho. **Item 06 –** Planos de Trabalho 2023 das entidades socioassistenciais inscritas no CMAS para exercício 2023: **I)** Sistema Siconvinho: Simone Maria de Resende Bueno, representando o terceiro setor (parcerias das entidades) informou que os Planos de Trabalho das entidades deverão ser preenchidos no Sistema Siconvinho normalmente, que o sistema está passando por adaptações, mas não isenta a entidade a preencher o sistema. Será realizado um termo aditivo prorrogando o prazo de parceria das entidades, porém as certidões deverão estar devidamente atualizadas e inseridas no sistema. **II)** Foram apresentados os planos de trabalho das entidades nesta reunião extraordinária para apreciação, devendo, as entidades que ainda não entregaram os planos, protocolar o mais breve possível ainda no mês de dezembro deste ano. Após o recebimento de todos os documentos das entidades e da publicação da Lei de repasse às entidades do terceiro setor, será realizada a reunião extraordinária deste conselho para apreciação e aprovação dos planos de trabalho para exercício de 2023, conforme legislação. **Item 07 –** PORTARIA Nº 17.833, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a nomeação, de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Foi apresentada a publicação em Diário Oficial da portaria com o nome dos novos conselheiros do CMAS, o documento foi apresentado nesta reunião para apreciação do Conselho. **Item 08 -** Assuntos Gerais: **I)** Compilação da planilha de custos das entidades: Foi orientada pela presidenta Carla Carneiro De Nicola que todas as entidades apresentem a planilha de custos para análise junto com a comissão financeira para elaboração de documento pelo CMAS a fim de pleitear ao executivo a

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

revisão dos valores repassados às entidades. **II)** Reforma administrativa: Estrutura Organizacional da Assistência não está de acordo com o SUAS. A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão social, convidou o Conselho para a reunião no Plenário a ser realizada às 18h do dia 28/11/2022 sobre a reforma administrativa a estrutura geral, a ser apresentado pelo Prefeito Marcio Callegari Zanetti. A pauta da Assistência Social na reforma administrativa será tratada dia 05/12/2023, ficando o CMAS convidado a acompanhar. **III)** Fica para a próxima reunião ordinária a pauta dos assuntos a seguir: Parecer da Comissão Técnica de Fiscalização das Entidades Assistenciais de entidades que requereram inscrição; Análise dos Planos de Ação das entidades para exercício 2023 e aprovação do Calendário de Reuniões do CMAS para 2023. A Sr. Presidenta Carla Carneiro De Nicola, finalizou a reunião agradecendo aos conselheiros. A próxima reunião ordinária será no dia quatorze do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, as 08:00 (oito horas) na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. Sendo assim, nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos dessa reunião. Eu, Carla Carneiro De Nicola, Presidenta do CMAS, lavrei a presente ata que será lida e se aprovada será assinada por mim e por todos os presentes na próxima reunião ordinária. Participaram desta reunião os seguintes conselheiros: Julia Deleni de Salles, Cintia Marson, Solange Barbosa, Marcelo de Oliveira Luciano, Ivania Maria Honorato, Angélica Carraro Paschoalini, Fabiana Cristina Zane, Fábio Luis César Teixeira, Susana Maria Dias Gabriel, Ivana Satti Busso, Ana Lúcia Xavier Lopes, Mariane Ariose da Silva, Patrícia Aparecida dos Santos Laranja e Carla Carneiro De Nicola, e como ouvintes: Luciana G. Oliveira Canavezzi, Ariane Mapelli Boaro, Christiano dos Santos, Ana Cláudia de Lima Buziqui Perissinotto, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça, Simone Maria de Resende Bueno e Juliana Urias Ventura.

São José do Rio Pardo, 28 de novembro de 2022.

Carla Carneiro De Nicola
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/11/2022

A) INDICAÇÕES:

Ao Executivo Municipal, sugerindo:

A notificação de proprietário de terreno na Rua Dom João Nery, na Vila Pereira, para sua limpeza;

- a nomeação de aprovados em concurso público para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI;

- a realização de operação tapa-buraco ou recapeamento na Rua Agenor Flamínio, e reparo em afundamento do asfalto no mesmo local;

- realização de operação tapa-buraco na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes;

- realização de operação tapa-buraco ou recapeamento na Rua Aparecida Zuli Zanetti;

- rondas da Guarda Civil Municipal no estádio e pista de caminhada no Jardim Aeroporto;

- criação de espaços para deficientes em eventos do município;

- notificação de proprietário para que proceda a limpeza de térreo com mato alto e sujeira na Rua Carmo Giovanelli, no Jardim Margarida;

- que providencie a poda de árvore na Rua José Jorge Nogueira;

- a substituição de lâmpada queimada junto ao Coreto da Praça XV de Novembro;

- estudar a possibilidade de implantação de tarifa zero no transporte público municipal.

À Secretaria Municipal de Educação, sugerindo: 1) trocas de lousa de giz por quadro branco nas escolas municipais; 2) a divulgação de cursos de capacitação na área da educação inclusiva.

À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo estudos em pontos de captação de água em divisas de bairros, buscando corrigir problemas no asfalto.

À Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo a realização de estudos para implantação de academias ao ar livre nas proximidades dos ESF's do município.

B) REQUERIMENTOS:

Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre:

- previsão real de conclusão dos serviços de reparo de asfalto no Bairro Colina Verde;

- nomeação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) para suprir demanda existente na rede municipal de educação;

- divulgação dos dados de COVID 19 no município;

- servidores da administração pública;

- servidores da administração direta abrangidos pela limitação imposta pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003.

À Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, solicitando informações sobre previsão de limpeza de terreno institucional na Rua Giusepe Antônio de Rosa.

À Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, solicitando informações sobre políticas públicas voltadas para a prevenção de uso de drogas e substâncias psicoativas desenvolvidas pela pasta.

À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, solicitando informações sobre: 1) rede de esgoto nos bairros Maria Maldonado e José Maldonado; 2) transferência de local de aulas de direção.

À Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, solicitando informações sobre políticas públicas voltadas para a prevenção de uso de drogas e substâncias psicoativas desenvolvidas pela pasta.

À COMDERP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo, solicitando informações sobre servidores da autarquia abrangidos pela limitação imposta pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003.

Ao Departamento de Esportes e Cultura – DEC, solicitando informações sobre: 1) servidores da autarquia; 2) servidores da autarquia abrangidos pela limitação imposta pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003.

À Faculdade Euclides da Cunha – FEUC, solicitando informações sobre: 1) servidores do órgão; 2) servidores da autarquia abrangidos pela limitação imposta pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003.

À Fundação Educacional, solicitando informações sobre: 1) servidores do órgão; 2) servidores da autarquia abrangidos pela limitação imposta pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003.

Ao Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo – IMP, solicitando informações sobre: 1) servidores aposentados; 2) beneficiários de aposentadorias e pensões abrangidos pela limitação imposta pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003.

À SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, solicitando informações sobre: 1) programação de reparo de vazamento de água na Rua Antônio de Pauli Sobrinho, no Jardim Eunice; 2) servidores da autarquia; 3) servidores da autarquia abrangidos pela limitação pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003.

C) Projetos Aprovados:

De Autoria do LEGISLATIVO

- Projeto de Lei nº 21, de 22 de novembro de 2022, que "Atribui o nome de HELEY DE ABREU SILVA BATISTA à praça localizada no Jardim São José, na esquina das Ruas Antônio Belli e Dona Inah Rolim Cesar, nesta cidade de São José do Rio Pardo."

C) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no YouTube (www.youtube.com/c/ camarasjriopardo);

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

.....